



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2019

**OBJETO:** Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.

**DATA DA ABERTURA:** 21 de novembro de 2019, às 09h:00m (nove) horas

**INÍCIO DOS LANCES DE MELHOR OFERTA:** 09h:01m de 21/11/2019.

**LOCAL:** Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212, com o Leiloeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital de Leilão 01/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitando pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou diretamente no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré - Paraná, em 31 de outubro de 2019.

**ANTONIO BRANCO FILHO**

Leiloeiro

Portaria nº 172/2019

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2019**

**OBJETO:** Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.

**DATA DA ABERTURA:** 21 de novembro de 2019, às 09h:00m (nove) horas

**INÍCIO DOS LANCES DE MELHOR OFERTA:** 09h:01m de 21/11/2019.

**LOCAL:** Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212, com o Leiloeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital de Leilão 01/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitando pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou diretamente no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré - Paraná, em 31 de outubro de 2019.

**ANTONIO BRANCO FILHO**

Leiloeiro

Portaria nº 172/2019

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**E8DC9AFA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Atas & Editais.

<p style="text-align: center;"><b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>NOTIFICADO: EDINEIA OSVALDO CORREIA – CPF: 036.670.189-14</b> <b>PROCURADORA CLAUDINEIA APARECIDA OSVALDO – CPF 041.679.739-09</b></p> <p>RICARDO CARVALHO RENO e sua mulher Sra. ELIZABETH HOLZER RENO, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão de bens em 26 de Setembro de 1970, ele industrial inscrito no CPF/MF 003.462.846-00, portador da cédula de identidade RG 10.828.531-SSP/MG, ela economista, portadora da cédula de identidade RG 3.271.872 SSP/MG, inscrita no CPF/MF 339.527.446-20, residentes e domiciliados na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, neste ato representados por seu comum procurador PEDRO PAVONI NETO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no OAB/PR sob nº 14.329 e no CPF/MF 365.117.229-53, residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha nº 571, 1º andar, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, conforme procuração lavrada em 06/06/2011 as folhas 183 do livro 131, no Cartório 2º Ofício de Notas, Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, e LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAÇÃO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 23/12/2011, e aditivos na data de 01/02/2019 na qualidade de compradora do LOTE 42 do VILLA RENNO I em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 28/03/2019, 28/04/2019, 28/05/2019, 28/06/2019, 28/07/2019 e 28/08/2019. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraos1@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou compareça(m) na Rua Rui Barbosa, nº 567 7º 704, Edifício Palácio do Comércio, nesta cidade de Santo Antônio da Platina/PR, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar tal fato à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 17 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTEADORA ASSAI S/S LTDA</b> <b>Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221</b> <b>0EUI Carlos Rafael Menegazzo – OAB/PR 48.017</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.882/2019</b></p>	<p><b>1) Súmula de requerimento de Licença de Instalação do IAP-Jac-PR</b> Panamax Administração e Participações Ltda, torna pública que requereu junto ao IAP/Jac-Pr, a Licença de Instalação, para fins de projeto de parcelamento de solo urbano – Loteamento, denominado Jardim Maniã, com área total de 14.711,30m<sup>2</sup>, a ser implantada na Rua Fernando Botarelli, bairro Aeroporto.</p> <p style="text-align: center;"><b>SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA</b></p> <p><b>A.L.R. SILVA JACAREZINHO - ME, portadora do CNPJ nº 04.087.666/0001-53, torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia válida até 22/10/2020 para a atividade de Extração de Areia e Argila, localizada na Fazenda São João, s/n – Bairro Ouro Grande, no município de Jacarezinho/PR.</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b> <b>AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2019</b></p> <p>OBJETO: Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.</p> <p>DATA DA ABERTURA: 21 de novembro de 2019, às 09h00m (nove) horas</p> <p>INÍCIO DOS LANCES DE MELHOR OFERTA: 09h.01m de 21/11/2019.</p> <p>LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212, com o Leiloeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR. O Edital de Leilão 01/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitando pelo email pmbj@uol.com.br ou diretamente no Portal da Transparência do Município.</p> <p>Barra do Jacaré - Paraná, em 31 de outubro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>ANTONIO BRANCO FILHO</b> <b>Leiloeiro</b> <b>Portaria nº 172/2019</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA Nº 116/2019</b></p> <p>O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.</p> <p>RESOLVO: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO FERNANDO THOMAZ BIATO, portador da C.I. RG nº 48.765.128-5 SSP/SP, nomeado em 27/08/2013, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.</p> <p>Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 060/2019. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).</b></p> <p>Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de Projetos de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico para o Ginásio de Esportes e Estádio Municipal, conforme solicitação do Departamento de Planejamento. A realização do pregão presencial será no dia: 14/11/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 31 de outubro de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 061/2019. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP(LC 147/2014).</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019</b></p> <p>Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que tem por objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para a Câmara Municipal de Guapirama", pelo valor de R\$ 17.350,00 (oitto mil e trezentos reais), para a empresa PCR DO AMARAL &amp; AMARAL LTDA – CNPJ Nº 09.343.965/0001-51.</p> <p>Guapirama, em 31 de outubro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>Roberto Carlos Morelin</b> <b>Presidente da Câmara</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019</b></p> <p>Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em implantação, manutenção técnica e hospedagem de web site da Câmara Municipal de Guapirama" pelo período de 12 (doze) meses, para a Empresa INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 07.565.202/0001-20, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.</p> <p>Guapirama, 31 de outubro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>Roberto Carlos Morelin</b> <b>Presidente da Câmara</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b> <b>DECRETO Nº 1.883/2019</b></p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>Considerando a Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências;</p> <p>Considerando o Decreto nº 1.843 de 01 de Agosto de 2019, que Nomeia o Diretor Municipal de Finanças;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Guapirama, CNPJ sob nº 75.443.812/0001-00, o Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, Servidor Efetivo, Diretor Municipal de Finanças, portador do RG – 6.277.322-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.496.509-47, tendo competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>PEDRO DE OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>Portaria 19/2019</b></p> <p>"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte referente ao falecimento do Sr. LUIS CARLOS BUCCI" O Diretor-Presidente do CambaraPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará – PR, no uso de suas atribuições legais e considerado o preenchimento dos requisitos do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal:</p> <p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, através do Art. 40, § 7º inciso II, da C.F., sem paridade, referente ao falecimento do Sr. LUIS CARLOS BUCCI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.938.618-60, servidor ativo junto a Prefeitura Municipal de Cambará, para o seu filho LEONARDO DA SILVA BUCCI, sendo esta uma cota temporária até os 21 anos.</p> <p>Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 19 de outubro de 2019.</p> <p>Registre-se, publique-se, cumpra-se</p> <p>Cambará/PR, 31 de outubro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><b>Juliano Ribeiro Michelato</b> <b>Diretor-presidente do CambaraPrev</b></p>